

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10993 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 399/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 09/12/2024

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Painéis de dados e de indicadores culturais elaborados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Propor os indicadores, disponibilizados a partir dos dados coletados, para cada área, e disponibilizar os resultados desses indicadores aplicados em escalapiloto.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) representa um ente governamental destinado a fomentar a colaboração entre vinte e três nações ibero-americanas. Em consonância com o Artigo 2 de seu Estatuto, seu propósito primordial é promover e fortalecer a cooperação entre os Estados membros em atividades voltadas para o aprimoramento dos padrões educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, bem como para apoiar os governos das nações ibero-americanas na execução de seus planos nos campos educativo, científico, tecnológico e cultural.

A fim de cumprir suas metas, a OEI executa programas, projetos e ações de cooperação técnica, abrangendo a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito dos estados nacionais ibero-americanos. A OEI atribui grande relevância à cultura como parte de seu mandato de atuação, reconhecendo que o espaço ibero-americano é fundamentado em elementos comuns derivados de processos históricos e culturais.

Por outro lado, o Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme estabelecido no Decreto 11.336/2023, possui atribuições específicas, que englobam:

I - política nacional de cultura e política nacional das artes

II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural

III - regulação dos direitos autorais

IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos

V - proteção e promoção da diversidade cultural

VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa

VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e

VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Nesse contexto, o Acordo de Cooperação Técnica tem como propósito fortalecer os instrumentos das políticas

culturais nacionais, visando dotar o MinC dos recursos necessários para dar continuidade às iniciativas em curso. Um dos principais pilares para aprimorar a tomada de decisões embasadas em evidências é o reforço da gestão de informações e dados culturais e o desenvolvimento de instrumentos eficazes e eficientes. É imperativo que o MinC consolide e estruture os dados que produz, bem como desenvolva ferramentas institucionais para ir ao encontro de informações e dados atualmente não alcançados, a fim de embasar a avaliação de suas políticas, programas e projetos.

É importante destacar que essa capacidade institucional, atualmente fragilizada e dispersa, desempenha um papel crucial na formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Adquirir essa habilidade representa uma oportunidade única para expandir e aprimorar o mapeamento de informações, especialmente à luz das demandas associadas à implementação da Política Nacional da Aldir Blanc (PNAB - Lei nº 14.399/2022) e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), políticas com amplo impacto em todo o território nacional, que exigem avaliações embasadas em um grande volume de dados e informações, além da criação de indicadores. Ao mesmo tempo, a estruturação e institucionalização da agenda de dados e indicadores culturais se vincula diretamente à consolidação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), componente estruturante do Sistema Nacional de Cultura (SNC). O SNIIC é a instância responsável pela produção, monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e do seu impacto no setor cultural e criativo, bem como na sociedade brasileira enquanto beneficiária finalística.

Nesse sentido, o MinC tem adotado medidas para padronizar, sistematizar e aprimorar os instrumentos para a coleta de dados em sua gestão. Três exemplos podem ser destacados: a) a publicação da Instrução Normativa nº 06/2023, que estabelece as diretrizes para a coleta de dados voltados ao monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo b) a publicação da Instrução Normativa nº 19/2024, que estabelece procedimentos relativos ao monitoramento e à avaliação de resultados no âmbito da PNAB (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) e c) em 2023 o Ministério da Cultura estabeleceu uma parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR) para a realização do Termo de Execução Descentralizada GSE nº 1733, com o objetivo de aprimorar as funcionalidades da plataforma Mapas Culturais, incluindo o desenvolvimento da arquitetura de dados e sua implementação na plataforma. A implementação de ambas Instruções Normativas pelos entes federativos resultará em uma vasta quantidade de dados a serem sistematizados, organizados e analisados, que serão fundamentais para embasar a avaliação dessas políticas públicas, seus resultados e impactos. Por sua vez, o Mapas é uma ferramenta que desempenha um importante papel no processo de coleta desses dados, o que coaduna com os investimentos realizados.

Dessa forma, o presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de um consultor sênior, pessoa física, com amplo conhecimento do setor cultural, para apoiar a gestão na estruturação e parametrização dos dados e informações provenientes da gestão pública da cultura. Além disso, os serviços prestados desempenharão um papel fundamental no planejamento da implementação das diversas políticas do órgão federal, aprimorando a tomada de decisões embasadas em evidências e contribuindo para o desenvolvimento da institucionalidade da agenda de dados, informações e indicadores culturais do Minc.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada em estruturação de dados e informações da gestão pública da cultura de modo a aprimorar a gestão das políticas públicas baseada em evidências.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (consultor)

- Produzir parâmetros para a coleta e análise de dados culturais apoiar a implementação de medidas para estabelecer um referencial para a coleta de dados e informações, permitindo uma avaliação consistente das políticas públicas culturais e seus resultados.

- Colaborar com o desenvolvimento de indicadores da cultura propor ferramentas e metodologias para produzir indicadores e evidências para melhor embasar a tomada de decisões relativas a projetos e políticas culturais, especialmente em relação à Política Nacional da Aldir Blanc.

- Prover avaliações técnicas especializadas para apoiar a gestão na análise de dados culturais auxiliar na análise e estruturação dos dados provenientes da gestão pública da cultura.

- Apoiar o Ministério da Cultura no desenvolvimento da institucionalidade da política de informações e indicadores culturais Colaborar com o MinC na elaboração de modelos de gestão para a implementação do Sistema Nacional de Indicadores Culturais (SNIIC).

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (consultor)

Curso superior em qualquer área do conhecimento e mestrado/doutorado com ênfase em áreas relacionadas à Cultura, tais como, Políticas e Gestão Culturais, Produção Cultural, Desenvolvimento Cultural, Economia Criativa e da Cultura ou congêneres, devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (consultor)

Experiência obrigatória de no mínimo 5 anos na área de pesquisa quantitativa e qualitativa e avaliação de políticas públicas de cultura, preferencialmente relacionados ao estudo de informações e indicadores culturais

Experiência obrigatória de no mínimo 2 anos na gestão das políticas públicas de cultura.

Conhecimentos e habilidades

Ampla conhecimento sobre políticas públicas do setor cultural no Brasil

Experiência em pesquisa quantitativa e qualitativa no campo das políticas culturais

Experiência em formulação de parâmetros de dados e indicadores culturais

Habilidade para articular e dialogar com diferentes setores e stakeholders do Ministério da Cultura e de outros órgãos governamentais

Excelentes habilidades de comunicação e capacidade de apresentar resultados de forma clara e concisa

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (consultor)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Produto 1 Documento técnico contendo elaboração de Plano de Ação da consultoria, apresentando as metodologias de desenvolvimento para os produtos subsequentes, contendo referências, detalhamento de cronogramas, mapeamento de atores a serem envolvidos e outros itens relevantes para o planejamento.	R\$ 16,500.00	20 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Produto 2 Documento técnico contendo levantamento e análise de experiências internacionais de referência na implementação de sistemas de informações e indicadores culturais de países e/ou entidades supranacionais, contendo a estrutura institucional na qual se organizam esses sistemas e os referenciais conceituais e metodológicos	R\$ 16,500.00	50 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 3 Relatório preliminar contendo estudo, levantamento e proposta de parametrização e integração das principais entidades utilizadas na gestão do fomento direto à cultura, com suas respectivas categorizações e classificações, com vistas a constituir um modelo de gestão federativa de informações e indicadores da política de fomento cultural.	R\$ 16,500.00	80 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 4 Documento técnico contendo consolidação da proposta de parametrização e integração das principais entidades utilizadas na gestão do fomento direto à cultura, com suas respectivas categorizações e classificações, com vistas a constituir um modelo de gestão federativa de informações e indicadores da política de fomento cultural.	R\$ 16,500.00	130 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 5 Documento técnico contendo levantamento de referências e proposição de normalização de informações consideradas essenciais no ato de cadastramento de agente cultural (individual e organização), de espaço cultural, de eventos, de editais e oportunidades, de projetos e de relatórios, nas diferentes etapas do fluxo do fomento cultural, nos sistemas de gestão do fomento cultural.	R\$ 25,000.00	160 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 6 Documento técnico contendo levantamento e análise acerca da institucionalidade das políticas e gestão de dados e indicadores no âmbito da administração pública, com destaque para análises de fluxos, procedimentos, ferramentas e políticas públicas de referência.	R\$ 25,000.00	220 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 7 Documento técnico contendo análise e proposta para a regulamentação e operacionalização do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito do Ministério da Cultura (MinC) e do Sistema Nacional de Cultura (SNC).	R\$ 25,000.00	310 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 141.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 25 dias

Data de Término: 07/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- a) A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório
- b) A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados
- c) A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da

experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória de no mínimo 5 anos na área de pesquisa quantitativa e qualitativa e avaliação de políticas públicas de cultura, preferencialmente relacionados ao estudo de informações e indicadores culturais. (até 20 pontos)

Experiência obrigatória de no mínimo 2 anos em gestão de políticas públicas de cultura. (até 30 pontos)

Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente. (pontuação máxima, 50 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Essa entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência em pesquisa quantitativa e qualitativa e avaliação de políticas públicas de cultura, preferencialmente relacionados ao estudo de informações e indicadores culturais, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria - (até 25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (até 25 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação dessa instância

b. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender às demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União

Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).